



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
CARNAUBAL - CEARÁ

LEI Nº 5/8 DE 31 DE MARÇO DE 1970

Autoriza a abertura do crédito especial de Nº 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL / CRUZEIROS NOVOS), para o fim que indica e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL=CÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. - 1º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir o vigente Orçamento de 1970, o crédito especial de Nº 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS NOVOS),

Art. - 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar a importância acima, constante do art. 1º, na construção de (3) três salas de aula na Zona Rural, nos lugares denominados CASA DE PEDRA, SÃO BERNARDO e BAIXA DO CEDRO neste município;

Art. - 3º A presente Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação;

Art. - 4º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, em 31 de março de 1970.

  
Luís Chaves Nogueira  
Prefeito Municipal